



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019**  
**P.A. Nº 021/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Município de Contagem com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo**, com sede na Rua Antônio Marçal Muniz, 34, bairro Fonte Grande, Contagem, Minas Gerais, CEP 32013-610, inscrita no CNPJ sob nº 22.843.380/0001-69, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Márcio Luciano de Paula, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.482.012 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 134.434.026-15, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/11/2020, conforme permissivo legal disposto na letra (c), inciso I, do Art. 45, da Lei 4.910, de 06/12/2017.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

**Parágrafo único:** O plano de trabalho anexo, parte indissociável do processo, poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e aceita pelas partes, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Será realizado repasse do montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em cinco parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo.

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**1102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte: 0100 - R\$ 72.000,00**

**1102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte: 2129 - R\$ 48.000,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 005/2019, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 25 de novembro de 2020.

**Luzia Maria Ferreira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Márcio Luciano de Paula**  
Presidente da OSC Associação de Dioconia  
da Pessoa Idosa – ADPI

Testemunhas:

Nome:

1527956

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO  
ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019  
DISPENSA Nº 004/2019**

**I. DADOS CADASTRAIS**

**I.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP:	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(31) 3352-6884

**I.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Thiago Chiodi Marinho – matrícula 01527956

**I.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome			CNPJ
Associação de Diaconia da Pessoa Idosa			22.843.380/0001-69
Endereço			Bairro
Rua Antônio Marçal Muniz, 34			Fonte Grande
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.013.610	31 2564-3403 / 2565-3403
Banco	AG	C.C	E-mail
BRASIL	5679-0	507.010-4	lardompaulo@hotmail.com

**I.2.1 DIRIGENTE**

Nome do Responsável			C.P.F	
Márcio Luciano de Paula			134.434.026-15	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG- 5.482.012	Presidente		20/05/2019 a 20/05/2023	
Endereço			Bairro	
Rua Benedita Carvalho, 665			Bela Vista	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.010-150	31 99493-3374	marciolu.ifc@gmail.com

  
Presidente Márcio Luciano de Paula  
CPF: 134.434.026-15

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
	Início	Fim	Duração
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	26/11/2020	25/11/2021	12 meses

## 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (acima de 60 anos) em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para o fomento e execução do Plano de Trabalho visando a institucionalização de pessoas idosas. A proteção ao idoso tem assento constitucional e esta vem estampada no Art. 1º da Constituição Federal ao estabelecer que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, dentre outros a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Esses fundamentos originam uma série de direitos protetivos que objetivam garantir ao idoso, além das garantias constitucionais asseguradas a qualquer cidadão, direitos específicos, tais como, os preconizados na Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de janeiro de 1994 e no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

A Política Nacional do Idoso em seu Art. 2º considera-se idosos para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade, e em seu Art. 3º menciona-se enquanto um de seus princípios, que a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida. O Estatuto do Idoso, no caput correspondente ao Direito à Vida, em seu Art. 9º, menciona como obrigação do Estado “garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. No Brasil o número de idosos tem aumentado Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); em 2011 os idosos, pessoas com mais de 60 anos somam 23, 5 milhões de brasileiros, mais que o dobro registrado em 1991. Ao mesmo tempo caiu o número de nascidos, redução da taxa de mortalidade, aumento da expectativa de vida. Os números também registram aumento na violação do direito do idoso, negligência, violência psicológica, abuso financeiro econômico / violência patrimonial, violência física, dentre outros.

O Serviço de Acolhimento Institucional é um serviço especializado que oferece proteção à indivíduos e famílias afastadas do seu núcleo familiar ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos.

O serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade previstos no Sistema Único de Assistência Social, carecem de flexibilidade metodológica, de gestão orçamentária e, por isto, o instituto da contratualização representa uma melhor forma de prestação do serviço neste Plano tratado, estabelecendo um novo papel de coordenação, que passa de provedor de serviços para uma função mais estratégica, de planejamento, estabelecimento de metas, coordenação e controle. Dentro destas possibilidades, justifica-se haver previsão orçamentária para realizar este credenciamento e firmar parceria com a entidades devidamente aprovadas.

A escolha pela execução por meio de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos se justifica pela a Lei nº 13.019/2014, conceituado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e que traz como um dos instrumentos jurídicos, o Termo de Colaboração, cujas diretrizes da parceria são previamente definidas pelo Governo, e é utilizado para a execução de políticas públicas nas mais diferentes áreas, nos casos em que a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos, como é o caso do SUAS. Logo condizente com a proposta dessa parceria.

## 4. ABRANGÊNCIA

Município de Contagem/MG

## 5. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Contagem / MG

## 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 meses a partir da publicação no Diário Oficial

## 7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS

- \* Garantir a manutenção e/ou oferta de vagas para acolhimento institucional na modalidade ILPI para 10 pessoas idosas acima de 60 anos de idade, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência e em situação de vulnerabilidade e risco social;
- \* Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa;
- \* Buscar restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;
- \* Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- \* Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- \* Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- \* Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, aos idosos elegíveis para o mesmo.

**8. METAS E ETAPAS****8.1 METAS**

N.º	META	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Acolher e/ou garantir a manutenção e/ou oferta de vagas para o acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social	10 idosos/no período de 12 meses	100% do número de idosos acolhidos

**8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA	UNIDADE	QTDE DE SERVIÇOS E/OU CONTRATADOS
1	Pagamento de despesas de aluguel	mês	12
	Contratação e pagamento de serviços de apoio administrativo e de contabilidade	mês	12
	Pagamento de despesas de água, luz, telefone e internet	mês	12
	Elaboração de relatórios de atividades	mês	12
	Elaboração de Prestação de Contas	mês	12

**8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

**8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

- \* Relatório Técnico do Serviço Social, encaminhado mensalmente à Gestora da Parceria, sobre os casos em que a vaga foi captada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Setor de Gestão do Acolhimento Institucional (GAI);
- \* Estatística de todos os acolhidos, encaminhada mensalmente à Gestora a Parceria e em conformidade com o formulário disponibilizado pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- \* Registros fotográficos das atividades realizadas com os idosos (atividades ocupacionais, culturais, de lazer, comemorações, dentre outras);
- \* Lista com o número de inclusões e/ou atualizações do cadastro no Benefício de Prestação Continuada – BPC dos idosos acolhidos;
- \* Cópia de todos os comprovantes e recibos das despesas do mês de referência que tratam este termo de colaboração.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Previsão de receita: Tesouro Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	5	dez/20	33504300	R\$ 48.000,00			-	
		abr/21		R\$ 18.000,00				
		jun/21		R\$ 18.000,00				
		ago/21		R\$ 18.000,00				
		set/21		R\$ 18.000,00				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>TOTAL</b>			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 0100
FEDERAL	1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 2129

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

### 11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei nº 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

### 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 – SMDS.

Contagem, 25 de novembro de 2020.



Thiago Chiodi Marinho – matrícula 01527956  
Gestor da Parceria



Luzia Maria Ferreira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS**  
**DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

N.	Descrição	Valor Mensal	QTDE de Meses	Total
1	Contabilidade e serviços administrativos	R\$ 1.400,00	12	R\$ 16.800,00
2	Aluguel	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
3		R\$ -	0	R\$ -
4		R\$ -	0	R\$ -
<b>Total dos Custos com Serviços de Terceiros</b>		<b>R\$ 4.900,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 58.800,00</b>

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS COM MATERIAIS DE CONSUMO**

**DETALHAMENTO DOS GASTOS COM MATERIAIS DE CONSUMO, LIGADOS DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO**

N.	Descrição	Valor mensal	QTDE de meses	Total
1	Materiais didáticos, pedagógicos e recreativos, materiais de limpeza, higiene e alimentação.	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
2				
3				
4				
<b>Total dos Custos Com Materiais de Consumo</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>

**ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS**  
**DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS**

<b>N.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>QTDE de meses</b>	<b>Total</b>
1	Água, energia, telefone fixo e móvel e internet.	4.000,00	12	48.000,00
2				
3		-	-	-
4		-	-	-
<b>Total dos Custos Indiretos</b>		<b>4.000,00</b>		<b>48.000,00</b>